

EDITAL N.º 351 /2026

Início do Procedimento do Regulamento Municipal do Programa Tutor de Bairro

Nuno Piteira Lopes, Presidente da Câmara de Cascais, dando conhecimento que, sob proposta da Câmara Municipal, de 28 de julho de 2026, apreciou e *aprovou por unanimidade* a proposta n.º 995/2026, início do procedimento para elaborar o Regulamento Municipal do Programa Tutor de Bairro, nos termos da alínea k), n.º 1 do artigo 33 da lei 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação.

Os interessados poderão formular observações ou sugestões para o futuro Regulamento Municipal do Programa Tutor de Bairro, bem como solicitar esclarecimentos na Divisão de Tutores de Bairro e Associações de Moradores, pelo contacto: dtam@cm-cascais.pt.

E para que conste, para efeitos da constituição como interessado e da apresentação de contributos para a elaboração do regulamento seja estabelecido um prazo de 10 dias a contar da publicitação no site institucional do Município, face ao disposto no n.º 2 do artigo 86º do Código do Procedimento Administrativo.

Cascais, 02 de setembro de 2026

O Presidente da Câmara Municipal de Cascais

Assinado por: **NUNO FRANCISCO PITEIRA LOPES**

Num. de Identificação: 11230763

Data: 2026.09.02 10:13:45+01'00'

Nuno Piteira Lopes



Capital Europeia
da Democracia

CASCAIS

Para toda
a vida



111

ANEXO 111

PROPOSTA A REUNIÃO DE CÂMARA

Proposta nº 995-2026 [VFAN]

Pelouro: **Diversos**



Assunto: Abertura do procedimento de elaboração do Regulamento do Programa Tutor de Bairro

Considerando que:

- a) A participação cívica e o envolvimento ativo dos cidadãos na vida da comunidade constituem princípios fundamentais da atuação do Município de Cascais, reforçando um modelo de governação de proximidade, colaborativo e orientado para a identificação e resolução das necessidades do território;
- b) O Programa Tutor de Bairro, criado em 2009, afirmou-se como um importante instrumento de colaboração entre a Câmara Municipal de Cascais e os moradores, promovendo a identificação precoce de necessidades, a valorização do espaço público e o reforço da qualidade de vida nos diferentes bairros do concelho;
- c) A experiência adquirida ao longo dos últimos anos demonstra a relevância do Programa enquanto mecanismo de participação pública, contribuindo para uma maior eficácia na comunicação entre os cidadãos e os serviços municipais e para uma resposta mais célere às ocorrências reportadas;
- d) A reorganização orgânica promovida pelo Município determinou a integração do Programa Tutor de Bairro na Câmara Municipal de Cascais, através da Divisão de Tutores de Bairro e Associações de Moradores (DTAM), assegurando uma gestão mais próxima, coordenada e articulada com os diversos serviços municipais e reforçando o seu papel enquanto instrumento de participação cívica e proximidade administrativa;
- e) O Município de Cascais tem vindo a afirmar uma estratégia de governação aberta e de valorização da participação cidadã, reconhecida internacionalmente através da atribuição do título de Capital Europeia da Democracia 2026, sendo o Programa Tutor de Bairro uma expressão concreta desse compromisso;
- f) Atualmente não existe um regulamento municipal que estabeleça, de forma sistematizada, os princípios orientadores, as regras de funcionamento, os direitos e deveres dos Tutores de Bairro, os respetivos critérios de admissão, bem como as competências e responsabilidades da Câmara Municipal de Cascais na organização, funcionamento e gestão do Programa;



Capital Europeia
da Democracia

CASCAIS

Para toda
a vida



- g) Revela-se, por isso, necessário proceder à elaboração do Regulamento do Programa Tutor de Bairro, estabelecendo um enquadramento normativo claro, uniforme e transparente que discipline a organização e funcionamento do Programa, defina os direitos e deveres dos Tutores de Bairro, as respetivas competências e responsabilidades, bem como o modelo de colaboração entre os cidadãos e a Câmara Municipal de Cascais, assegurando a sua adequada gestão e desenvolvimento;
- h) O futuro Regulamento permitirá consolidar o Programa Tutor de Bairro enquanto instrumento permanente de participação cidadã, reforçando os princípios da proximidade, transparência, corresponsabilização, eficiência administrativa, boa administração e prossecução do interesse público;
- i) Nos termos do disposto nos artigos 97.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, a elaboração de regulamentos administrativos deve ser precedida da abertura do respetivo procedimento e da respetiva publicitação;
- j) Nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos externos do Município, sendo, para o efeito, necessária a deliberação da Câmara Municipal que determine o início do respetivo procedimento.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

- 1. Aprovar o início do procedimento de elaboração do Regulamento do Programa Tutor de Bairro;
- 2. Determinar a publicitação do início do procedimento na Internet, no sítio institucional do Município, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, conforme modelo que se anexa.

O Vereador,

27/07/2026

X Frederico Nunes

Assinado por: FREDERICO ALMEIDA NUNES

DELIBERAÇÃO:

Aprovado por unanimidade.

AVISO

Publicitação do início do procedimento – Elaboração do Regulamento do Programa Tutor de Bairro

O Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que entrou em vigor a 8 de abril de 2015, veio estabelecer o procedimento do regulamento administrativo, bem como o dever de se publicitar o início do procedimento com vista a possibilitar a constituição como interessados e a apresentação de contributos, pelos cidadãos, no âmbito da alteração de regulamentos.

Nos termos previstos no n.º 1 do artigo 98.º do CPA, consagra-se que o início do procedimento é publicitado na internet, no sítio institucional da entidade pública, com indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a alteração do regulamento.

O Programa Tutor de Bairro constitui um instrumento de participação cívica e de proximidade administrativa que promove a colaboração ativa entre os cidadãos e a Câmara Municipal de Cascais na identificação de necessidades, oportunidades de melhoria e valorização do espaço público, contribuindo para o reforço da qualidade de vida das comunidades locais e para uma resposta mais célere e eficaz por parte dos serviços municipais. Na sequência da integração do Programa na estrutura orgânica da Câmara Municipal de Cascais, através da Divisão de Tutores de Bairro e Associações de Moradores (DTAM), revela-se necessário estabelecer um enquadramento regulamentar que defina os princípios orientadores, as regras de funcionamento, os direitos e deveres dos Tutores de Bairro, os critérios de admissão, bem como as competências e responsabilidades da Câmara Municipal de Cascais na organização, gestão e desenvolvimento do Programa.

Assim, a Câmara Municipal deliberou, na reunião ordinária de 28 de julho de 2026, autorizar o início do procedimento de elaboração do Regulamento do Programa Tutor de Bairro, bem como a sua publicitação, pelo prazo de 10 dias, na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais.

Durante o prazo acima referido podem os interessados constituir-se como tal e apresentar contributos para a elaboração do Regulamento do Programa Tutor de Bairro, mediante apresentação de requerimento dirigido ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, do qual conste o nome, número de identificação fiscal, respetivo endereço de correio eletrónico e consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA.

Os referidos contributos devem ser remetidos através do correio eletrónico atendimento.municipal@cm-cascais.pt ou entregues presencialmente no edifício Cascais Center, sito na Rua Manuel Joaquim Avelar, n.º 118, 2750-281 Cascais.

Cascais, 25 de agosto de 2026.

Certifico que nesta data, foi entregue para afixação o Edital que antecede.
Na Loja Cascais, na sede das Juntas de Freguesia do Concelho de Cascais,
bem como na morada indicada, para os fins no mesmo expressos.
Por ser verdade, passo a presente certidão, que dato e assino.

Cascais 4/9/2026

O Fiscal Municipal

P — u